



Ministério da Saúde  
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 1765/2023/ASPAR/MS

Brasília, 06 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado Federal Luciano Bivar**  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Referência:** Requerimento de Informação nº 2365/2023

**Assunto:** informações sobre a incorporação ao Sistema Único de Saúde (SUS) de todas as vacinas que a Sociedade Brasileira de Imunizações recomenda para pessoas com mais de 60 anos.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 381/2023, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao **Requerimento de Informação nº 2365/2023**, de autoria do Deputado Federal Luiz Lima - (PL/RJ), por meio do qual requisita informações sobre a incorporação ao Sistema Único de Saúde (SUS) de todas as vacinas que a Sociedade Brasileira de Imunizações recomenda para pessoas com mais de 60 anos, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pela área técnica da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente - SVSA/MS, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 86/2023-CGICI/DPNI/SVSA/MS (0036428363).
2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

Ministra de Estado da Saúde



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Chave 1765 (0007-100498) - SEI-25000.139029/2023-14 / pg. 1

2359483



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 13/11/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0037100498** e o código CRC **D834107B**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.139029/2023-14

SEI nº 0037100498

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CodeArquivoTkn=2359483>

Orçamento 17/05 (0007-100498) - SEI 25000.139029/2023-14 / pg. 2

2359483



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente  
Coordenação de Demandas de Órgãos Externos de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVSA/COEX/SVSA/MS

Brasília, 06 de outubro de 2023.

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR/MS),

Assunto: **Requerimento de Informação nº 2365/2023.**

NUP/SEI Nº 25000.139029/2023-14

1. Trata-se do Despacho ASPAR (0036134980), que encaminha Requerimento de Informação nº 2365/2023 (0036133070), de autoria do Deputado Federal Luiz Lima - (PL/RJ), por meio do qual informações sobre a **incorporação ao Sistema Único de Saúde (SUS) de todas as vacinas que a Sociedade Brasileira de Imunizações recomenda para pessoas com mais de 60 anos**. Assim, solicita as seguintes informações:

- 1- Que vacinas atualmente recomendadas pela Sociedade Brasileira de Imunizações para pessoas com mais de 60 anos ainda não estão incorporadas ao SUS?
- 2- Qual a perspectiva de essas vacinas serem incorporadas ao SUS, inclusive para herpes-zoster?
- 3 - Enquanto isso não ocorrer, qual é a recomendação do Ministério da Saúde sobre o uso dessas vacinas pela população com mais de 60 anos?

2. A demanda aportou nesta Secretaria e foi redirecionada ao Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis (DPNI/SVSA), conforme Despacho COEX/SVSA (0036202627), de modo que aquela área técnica exarou Nota Técnica nº 86/2023-CGICI/DPNI/SVSA (0036428363), concluindo:

"O Brasil é um dos poucos países que disponibiliza vacinas gratuitamente à população, contemplando todas as vacinas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde. Considerando o risco, a vulnerabilidade e as especificidades sociais, o Programa Nacional de Imunizações define o Calendário Nacional de Vacinação com orientações específicas por ciclo da vida, incluindo os idosos. Esta premissa considera preponderantemente os objetivos a serem alcançados com a vacinação como medida de saúde pública.

Cabe destacar ainda que o processo de introdução de vacinas na rede serviços do SUS envolve diversos atores, como gestores, profissionais da saúde e representantes da população, devendo, necessariamente, atender de maneira simultânea a todos os critérios já mencionados.

Por fim, é fundamental que a população de modo geral esteja com a situação vacinal atualizada de acordo com as recomendações do Calendário Nacional de Vacinação, para que ela esteja devidamente protegida contra as doenças



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura/camaralegisbr/ProcArquivoTeor=2359483>

Despacho COEX/SVSA 0036202627 - SEI 25000.139029/2023-14 / pg. 3

2359483

imunopreveníveis.

Para informações adicionais, esta Coordenação-Geral coloca seu corpo técnico à disposição pelo telefone (61) 3315-3460. ”

3. Este Gabinete/SVSA ratifica as informações prestadas por sua área técnica, bem como a Nota Técnica Nota Técnica nº 86/2023-CGICI/DPNI/SVSA, de modo que estão em condições de serem submetidas à ASPAR.

4. Informamos o envio do seguinte documento.

- Nota Técnica nº 86/2023-CGICI/DPNI/SVSA (0036428363).

5. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**ETHEL MACIEL**

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ethel Leonor Noia Maciel, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 08/10/2023, às 23:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0036563780** e o código CRC **0774E154**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.139029/2023-14

SEI nº 0036563780



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura/camaralegisbr/6000/ArquivoTeor=2359483>

Despacho: SVSA/0036563780 - SEI 25000.139029/2023-14 / pg. 4

2359483



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente  
Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis  
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

NOTA TÉCNICA Nº 86/2023-CGICI/DPNI/SVSA/MS

## 1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de manifestação da Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização (CGICI) acerca do Requerimento de Informação nº 2365/2023 (0036133070), de 19 de setembro de 2023, de interesse da Câmara dos Deputados, que solicita informações ao Ministério da Saúde sobre a incorporação ao Sistema Único de Saúde (SUS) de todas as vacinas que a Sociedade Brasileira de Imunizações recomenda para pessoas com mais de 60 anos.

## 2. ANÁLISE

2.1. A respeito dos questionamentos apresentados no Requerimento de Informação nº 2365/2023, seguem as considerações da CGICI:

1) Que vacinas atualmente recomendadas pela Sociedade Brasileira de Imunizações para pessoas com mais de 60 anos ainda não estão incorporadas ao SUS?

Resposta:

O calendário de vacinação do idoso estabelecido pela Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm) indica doze vacinas diferentes para indivíduos a partir dos 60 anos de idade. Desse total, as seguintes vacinas não fazem parte da lista de imunobiológicos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) recomendados para pessoas 60 anos e mais: vacina pneumocócica 13-valente (conjugada), vacina adsorvida pneumocócica 15-valente (conjugada, polissacarídica), vacina herpes-zóster, vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis (acellular), poliomielite 1, 2 e 3 (inativada) - (dTpa-VIP), vacina influenza tetravalente - (influenza 4V) e vacina influenza tetravalente de alta concentração (influenza HD4V).

2) Qual a perspectiva de essas vacinas serem incorporadas ao SUS, inclusive para herpes-zoster?

Resposta:

Para a incorporação de uma vacina na rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), é necessário o atendimento dos seguintes critérios:

- Epidemiológicos - consideram as características da doença, incluindo a análise de sua morbimortalidade e classificação como um problema de saúde pública, a partir dos dados de prevalência, incidência e taxas de

 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/codArquivoTecm-2359483>

hospitalização e morte pelo agravo.

- Imunológicos – oferta de produtos seguros, de alta eficácia e que ofereçam proteção duradoura.
- Tecnológicos – são avaliados os estágios de desenvolvimento da vacina, a viabilidade técnica e econômica, capacidade de produção para atender a demanda do Programa Nacional de Imunizações (PNI), bem como os custos de importação e a transferência de tecnologia para produção nacional, garantindo a disponibilidade do produto e a sustentabilidade da sua incorporação.
- Socioeconômicos - consideram os estudos de custo-efetividade, que são métodos utilizados para avaliar se a incorporação de uma nova vacina no calendário traz maiores ou menores efeitos positivos para a saúde, em relação a outro tipo de intervenção já utilizada pelos serviços de saúde, comparando os gastos com a doença e com a vacina.
- Logísticos – identificam as necessidades referentes ao transporte, armazenamento e estoque do produto em todas as etapas, além da capacidade da rede de frio para acondicionar a vacina nas diversas instâncias, desde o produtor até a oferta efetiva à população.
- Aprovação - pela Câmara Técnica Assessora em Imunização.
- Orçamentários – as despesas decorrentes da introdução de uma vacina incorrem na aplicação de recursos públicos e devem constar na prévia dotação orçamentária.

Desse modo, uma vacina somente pode ser incorporada à rotina de vacinação no âmbito do SUS após atender concomitantemente a esses critérios e, neste momento, considerando a população a partir dos 60 anos, as vacinas mencionadas anteriormente, não atendem a todos eles, o que inviabiliza a incorporação das mesmas ao SUS. Tão logo esses critérios sejam atendidos, os imunizantes poderão ser incorporados à rotina de vacinação da rede pública de saúde.

Ressalta-se que o Departamento de Imunizações e Doenças Imunopreveníveis (DPNI), juntamente com a Câmara Técnica Assessora de Imunizações (CTAI) do Programa Nacional de Imunizações (PNI), está avaliando a possibilidade de ofertar a vacina herpes-zóster para pessoas imunocomprometidas a partir dos 50 anos de idade, no âmbito dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE).

*3) Enquanto isso não ocorrer, qual é a recomendação do Ministério da Saúde sobre o uso dessas vacinas pela população com mais de 60 anos?*

Resposta:

É de suma importância que a população brasileira mantenha a situação vacinal atualizada com as vacinas que atualmente encontram-se indicadas no Calendário Nacional de Vacinação e que faça adesão às campanhas e às outras ações de vacinação propostas pelo Ministério da Saúde, a fim de que obtenham, oportunamente, a proteção necessária contra as doenças preveníveis por vacinas.

### 3. CONCLUSÃO

 O Brasil é um dos poucos países que disponibiliza vacinas **integralmente à população, contemplando todas as vacinas recomendadas pela** Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Organização Mundial da Saúde. Considerando o risco, a vulnerabilidade e as especificidades sociais, o Programa Nacional de Imunizações define o Calendário Nacional de Vacinação com orientações específicas por ciclo da vida, incluindo os idosos. Esta premissa considera preponderantemente os objetivos a serem alcançados com a vacinação como medida de saúde pública.

3.2. Cabe destacar ainda que o processo de introdução de vacinas na rede serviços do SUS envolve diversos atores, como gestores, profissionais da saúde e representantes da população, devendo, necessariamente, atender de maneira simultânea a todos os critérios já mencionados.

3.3. Por fim, é fundamental que a população de modo geral esteja com a situação vacinal atualizada de acordo com as recomendações do Calendário Nacional de Vacinação, para que ela esteja devidamente protegida contra as doenças imunopreveníveis.

3.4. Para informações adicionais, esta Coordenação-Geral coloca seu corpo técnico à disposição pelo telefone (61) 3315-3460.

THIAGO FERNANDES DA COSTA

Coordenador-Geral de Incorporação Científica e Imunização - Substituto

EDER GATTI FERNANDES

Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis**, em 05/10/2023, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Fernandes da Costa, Coordenador(a)-Geral de Incorporação Científica e Imunização substituto(a)**, em 06/10/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0036428363** e o código CRC **A262EAC2**.

---

Referência: Processo nº 25000.139029/2023-14

SEI nº 0036428363

Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização - CGICI  
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040  
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camera-leg.br/codArquivoTecm=2359483>

Nota Técnica 00 (0036428363) SEI 25000.139029/2023-14 / pg. 7

2359483



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira-Secretaria

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 381

Brasília, 09 de outubro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora  
**NÍSIA TRINDADE**  
Ministra de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 2.352/2023	Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado
Requerimento de Informação nº 2.363/2023	Deputada Daiana Santos
Requerimento de Informação nº 2.365/2023	Deputado Luiz Lima
Requerimento de Informação nº 2.372/2023	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 2.386/2023	Deputada Lêda Borges

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

**Deputado LUCIANO BIVAR**  
Primeiro-Secretário

**- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.**

/DFO



Cumento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

O digital de segurança: 2023-CGGU-LQPN-BCFU-OWTD  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codaArquivoTeor=2359483>

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 381 (003000091) - SEI 25000.139029/2023-14 / pg. 8

2359483



## Requerimento de Informação nº , de 2023

(Do Deputado Federal LUIZ LIMA)

Requer informações ao Ministério da Saúde sobre a incorporação ao Sistema Único de Saúde (SUS) de todas as vacinas que a Sociedade Brasileira de Imunizações recomenda para pessoas com mais de 60 anos.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações a Sra. Ministra da Saúde, no sentido de esclarecer esta Casa sobre as seguintes questões relacionadas à incorporação ao Sistema Único de Saúde (SUS) de vacinas recomendadas pela Sociedade Brasileira de Imunizações para pessoas com mais de 60 anos:

- 1) Que vacinas atualmente recomendadas pela Sociedade Brasileira de Imunizações para pessoas com mais de 60 anos ainda não estão incorporadas ao SUS?
- 2) Qual a perspectiva de essas vacinas serem incorporadas ao SUS, inclusive para herpes-zoster?
- 3) Enquanto isso não ocorrer, qual é a recomendação do Ministério da Saúde sobre o uso dessas vacinas pela população com mais de 60 anos?



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234289857900>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234289857900> (0096155010)

SEI 25000.139029/2023-14 / pg. 9



23594887

\* C D 2 3 3 4 2 8 9 8 5 7 9 0 0 \*



## JUSTIFICAÇÃO

Este requerimento é motivado pela preocupação com a saúde e bem-estar dos cidadãos brasileiros com mais de 60 anos. A Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm), instituição respeitada e especializada na área de saúde, emite recomendações embasadas em estudos científicos e práticas internacionais, visando à proteção da população idosa contra doenças que podem ser evitadas por meio da imunização.

A disponibilização das vacinas recomendadas pela SBIm para o grupo de pessoas com mais de 60 anos, um dos mais vulneráveis a doenças, é importante para melhorar a saúde e a qualidade de vida dessa população. As vacinas ajudam a prevenir doenças graves, que podem levar à morte ou à hospitalização.

Portanto, é relevante esclarecer a situação atual da incorporação das vacinas recomendadas por essa instituição ao SUS. Para isso, foram levantadas questões para identificar as lacunas na oferta de imunizações para essa parcela da população, a fim de garantir sua proteção integral contra doenças preveníveis.

Temos claro que o processo de incorporação de novas vacinas pode ser complexo, envolvendo avaliações técnicas, econômicas e logísticas. No entanto, é crucial conhecer o cronograma e as ações em andamento para assegurar que a população idosa tenha acesso às vacinas recomendadas no menor prazo possível.

Também é relevante conhecer qual é a recomendação do Ministério da Saúde sobre o uso de vacinas não incorporadas, para garantir que os cidadãos tenham orientações claras e atualizadas sobre como podem prevenir doenças, de modo a tomar decisões informadas sobre sua própria saúde.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234289857900>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234289857900> Teor=2359488

Assinado eletronicamente pelo (2) Dep. Luiz Lima (0650193070) SET 25000.139029/2023-14 / pg. 10



2359488

\* C D 2 3 4 2 8 9 8 5 7 9 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Luiz Lima

Em síntese, nossa preocupação é assegurar que os direitos à saúde e à informação sejam plenamente atendidos, proporcionando à população idosa o acesso às melhores práticas de imunização, de acordo com as recomendações científicas.

Além disso, as respostas a este requerimento permitirão a esta Casa Legislativa, uma tomada de decisão embasada e responsável no tema em questão, relacionadas à fiscalização e debate sobre as políticas públicas de saúde da população idosa, de modo a garantir que seus direitos sejam respeitados.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2023.

Deputado Federal LUIZ LIMA

235487  
\* C 0 2 3 3 4 2 8 9 8 5 7 9 0 0 \*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234289857900>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234289857900> Teor=2359488

Assinado eletronicamente pelo (2) Dep. LUIZ LIMA

SET 25000.139029/2023-14 / pg. 11